

COPEL

24/02/2011

ASSINATURA DO CONTABILISTA

*Adjane de Carvalho*

CONCLUSÃO DO CURSO:

DOCUMENTO TEM VALIDADE NOS TERMOS DO ART. 21, LETRA "A" DA RES. CFC 887/99.

O PORTADOR DA PRESENTE ESTÁ COM SEU DIPLOMA EM FASE DE REGISTRO, ENTRETANTO O

31/12/2011

VALIDADE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
CARTEIRA DE REGISTRO PROVISÓRIO

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: BA-030027/P

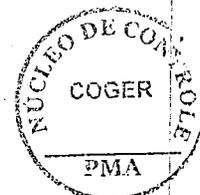
NOME: NADJANE DE CARVALHO CERQUEIRA

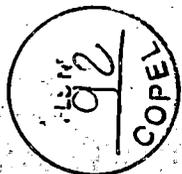
FILIAÇÃO: VALDEMIRO DE SOUZA CERQUEIRA  
MARIA JOSE DE CARVALHO CERQUEIRA

NASCIMENTO: 08/10/1970 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: DONCALO DOS CAMPOS

EXPEDIÇÃO: 09/07/2009

MARIA CONSTANÇA C. GALVÃO  
PRESIDENTE DO CRC





# *Certificado*



*Certificamos que Nadjane de Carvalho Cerqueira participou do Curso Retenções de Tributos Federais – (PIS, Cofins, IRRF, Contribuição Social, INSS e ISS), realizado no dia 30 de Outubro de 2009, com carga horária de 8:00(oito) horas, na ABASE – Associação Bahiana de Supermercados.*

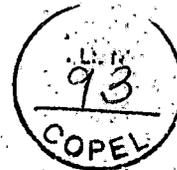
ITAP - Consultoria Tributária LTDA  
CNPJ 03.998.231/0001-24

Oficina de controle interno e fiscalização  
da execução do contrato com a Associação Transparência Municipal

11 de novembro de 2009 - Salvador - BA



# Atestado



Atesto para os devidos fins que, NADJANE DE

CARVALHO CERQUEIRA, participou da OFICINA

DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO

CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO TRANSPARÊNCIA

MUNICIPAL, no dia 11 de dezembro de 2009, com carga

horária total de 4 horas, realizado na FLEM - Fundação Luís

Eduardo Magalhães localizado na cidade de Salvador-BA.

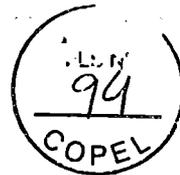
Paulo Sérgio Silva  
Presidente da ATM



[www.transparenciamunicipal.org.br](http://www.transparenciamunicipal.org.br)



*Atestado*



## Atestado de Participação

Atesto para os devidos fins que, NADJANÉ DE CARVALHO CERQUEIRA participou do CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Ministrado pelo professor Fernando Carlos Cardoso Almeida, realizado no dia 12 de Fevereiro de 2009, com carga horária de 2 horas, transmitido pela TV Transparência a partir da cidade de Salvador-BA.

**Paulo Sérgio Silva**  
Diretor-Presidente da Associação Transparência Municipal



[www.tmunicipal.org.br](http://www.tmunicipal.org.br)





# IX Convenção dos Contabilistas do Estado da Bahia

08 pontos no  
Programa  
NBC P 4

CONTABILIDADE E TENDÊNCIAS DAS EMPRESAS CONTEMPORÂNEAS

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que **NADJANE DE CARVALHO CERQUEIRA** participou da **IX CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DA BAHIA**, de 08 a 10 de novembro de 2009, com carga horária de 23 horas, realizado no Bahia Othon Palace Hotel, Salvador - BA.

Salvador, 10 de novembro de 2009.

Contadora Maria Constança Carneiro Galvão  
Presidente CRCBA

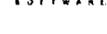
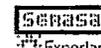
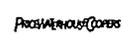
Téc. Em Contabilidade Edvaldo Paulo de Araújo  
Vice-Presidente Técnico e de Desenvolvimento Profissional



Realização

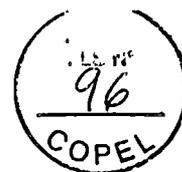


Apoio



*Atestado*

Curso Prático de  
**LICITAÇÕES**



## Atestado de Participação

Atesto para os devidos fins que, NADJANE DE CARVALHO CERQUEIRA participou do CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÕES, Ministrado pelo Professor Orlando Gomes da Silva, realizado no dia 20 de Janeiro de 2009, com carga horária de 4 horas, transmitido pela TV Transparência a partir da cidade de Salvador-BA.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Sérgio Silva'.

**Paulo Sérgio Silva**

Diretor-Presidente da Associação Transparência Municipal

  
Transparência  
Municipal

[www.tmunicipal.org.br](http://www.tmunicipal.org.br)



# I SEMINÁRIO DO SIMPLES NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA

Certifico que **NADJANE DE CARVALHO CERQUEIRA** participou do  
I SEMINÁRIO DO SIMPLES NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA  
realizado no dia 05 de junho de 2009, das 8h às 18h, em Salvador – BA.

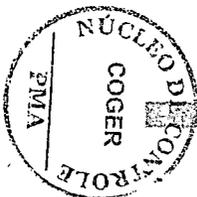
Carlos Martins Marques de Santana  
Secretário da Fazenda do Estado da Bahia

Parceiros:



Receita Federal  
SIMPLES

Organização:



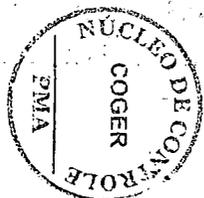


# Certificado

Certificamos, para efeitos legais, que **Nadjane Cerqueira Ferreira** participou da I SECONFAT - Semana de Contabilidade da Faculdade Anísio Teixeira, realizada no período de 09 a 12 de dezembro de 2003, com carga horária de 12 horas, sendo o tema central "A CONTABILIDADE NO CENÁRIO ATUAL".

Feira de Santana, 15 de dezembro de 2003.

  
Prof. Antonio Walter Moraes Lima  
Diretor-Geral





**JUCILÈNE SANTOS LIMA**

**Formação:**

- Bacharel em Ciências Contábeis - 2011

**Experiência Profissional:**

- 2012 - 2016 - Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
- 2011 - 2012 - Prefeitura Municipal Cansanção
- 2008 -2010 - DAG Construtora Ltda. - Assistente RH e Assistente
- 2004 - 2008 - CONTAX
- 1994 -2002 - Advocacia Antônio Marcos - Auxiliar Escritório

**ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

- Administração Municipal;
- Licitações e Contratos;
- Controle interno;
- Auditoria Interna;
- Gestão Pública
- RH;

**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Curso de Pregão Presencial

Capacitação em Controle Interno

Curso em Princípios de Contabilidade





**UNIME**  
Referência para toda vida.

**K**  
**Kroton**  
Educatonal

FACULDADE DELTA  
71 3616-2000  
unimeparalela@unime.com.br  
www.unime.com.br

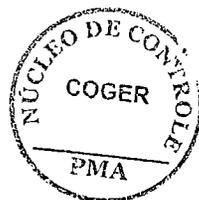


### CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

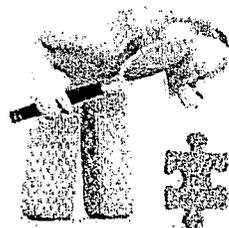
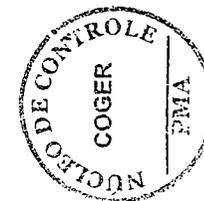
Certificamos, para os devidos fins, que **Jucilene Santos Lima** RG nº04128495 00 SSP/BA, concluiu o curso de **BACHARELADO EM Ciências Contábeis**, Curso este iniciado em 2007.1 autorizado sob Portaria do MEC nº 124 de 12 de janeiro de 2006, tendo colado grau em 11 de março de 2011.

Conforme consta lavrado no livro de Ata de Colação de Grau.  
Secretaria da Faculdade Delta, mantida pelo IUNI Educacional – UNIME  
Salvador – aos 11 de março de 2011.

*Carvalho*  
Roberta Franco de Carvalho  
Secretária Acadêmica  
RG: 09071278-19 SSP/BA



**Faculdade Delta – mantida pelo IUNI EDUCACIONAL -- UNIME SALVADOR,**  
Rua Prof. Fernando Rocha, 326 – Paralela CEP 41194-020  
Tel.(71) 3616 2000



# I CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

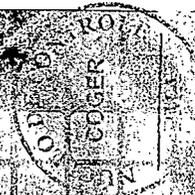
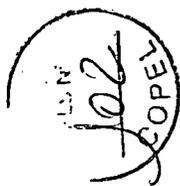
## Certificado

Certificamos, para os devidos fins, que **Jucilene Santos Lima** participou do I CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, ocorrido nos dias 04 e 05 de junho de 2012, no Auditório do Hotel Fiesta, Salvador - BA.

Salvador. 05 de junho de 2012

**Kívio Dias Barbosa Lopes** - Presidente  
União das Controladorias Internas do Estado da Bahia

**Paulo Sérgio Silva** - Presidente  
Associação Transparência Municipal



# Certificado

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

**Jucilene Santos Lima**

Por ter frequentado o curso de Excel Avançado no período de 24/01/2011 a 04/02/2011 com carga

horária de 30 horas.

Resultado: Frequência

Livro: 19 / Página: 10 / Registro: 146

Salvador, 24 de fevereiro de 2011

SENAC - CETE

Kátia Maria de Lucena - Gerente



# Certificado

COGER  
PMA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

**Jucilene Santos Lima**

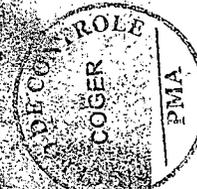
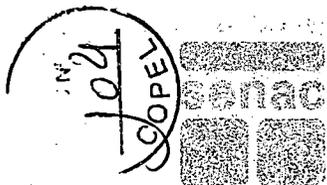
Por ter frequentado o curso de Excel Avançado no período de 24/01/2011 a 04/02/2011 com carga horária de 30 horas.

Resultado: Frequência

Livro: 19 / Página: 10 / Registro: 146

Salvador, 24 de fevereiro de 2011

SENAC - CETE  
Kátia Maria de Lucena - Gerente



# Certificado

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei N° 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a**

**Jucilene Santos Lima**

Por ter frequentado o curso de Princípios de Contabilidade no período de 20/7/2009 a 14/8/2009 com carga horária de 60 horas.

Resultado: Frequência

Livro: 21 /Página: 226 /Registro: 4281

Salvador, 14 de dezembro de 2009

SENAC - CEP/SSA  
Maria Aparecida Actis de Senna - Gerente

274107

### 1. INFORMAÇÃO PESSOAL

- *Nome* Caroline Lima da Fonseca
- *Morada* RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 3200 – CABULA. SALVADOR/BA
- *Telefone* 71 992621614
- *Correio eletrônico* [carolinefonseca90@hotmail.com](mailto:carolinefonseca90@hotmail.com)
- *Nacionalidade* Brasileira
- *Data de Nascimento* 22/08/1990
- *Estado Civil* Solteira

### 2. FORMAÇÃO

- *Nome e tipo da organização de ensino* Graduando em Ciências Contábeis – UNIME

### 3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- *Descrição* **3.3 Licitações e Contratos – Transparência Municipal – Salvador Bahia**

#### 3.3.1 Formação de Pregoeiro

### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### 4.1 Como Trabalhador dependente

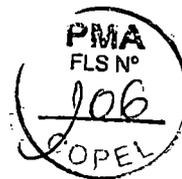
- *Nome da empresa* **JP DISTRIBUIDORA**
- *Principais competências desenvolvidas*
  - Auxiliar de Escritório/Licitações
  - Preparação de documentação
  - Preparação de proposta de preço;
  - Cotações
  - Emissão de Certidões
  - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica
  - Envio de orçamentos
- *Nome da empresa* **RC COMERCIO E SERVIÇOS**
- *Principais competências desenvolvidas*
  - Auxiliar de Escritório/Licitações
  - Preparação de documentação
  - Preparação de proposta de preço;
  - Cotações
  - Emissão de Certidões
  - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica
  - Envio de orçamentos
- *Principais competências desenvolvidas*
  - Auxiliar de Escritório/Contabilidade**
  - Wk Radar Empresarial (*Lançamento Contábil e Fiscal*).
- *Nome da empresa* **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA**
- *Principais competências desenvolvidas*
  - Consultora/ Licitação e Contratos Públicos**
  - Prefeitura Municipal de Ubatã
  - Prefeitura Municipal de Itanagra
  - Prefeitura Municipal de Capim Grosso
  - Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe
  - Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim
  - Prefeitura Municipal de Campo Formoso
  - Prefeitura Municipal de Alagoinhas
  - Câmara Municipal de Alagoinhas

# DÉBORA DE SOUZA DUARTE

Conj. Recanto Verde, Bl. 194-D, Apto. 101- Cabula

CEP: 41225-680

Fone: 3390-7467/ 9955-0780



## FORMAÇÃO ACADÊMICA

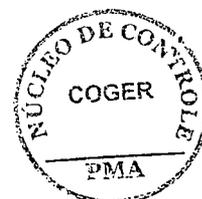
- Pós-Graduação Lato-Sensu em MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável UNICESUMAR-EAD  
Conclusão: 03/2017
- Bacharel em Ciências Biológicas com ênfase em Meio Ambiente.  
FTC- FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA.  
Conclusão: julho/2008

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE.  
Função: Consultora (Administração, licitações e contratos)  
Período: 02/03/2015 Á 31/12/2016
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAMPO FORMOSO.  
Função: Consultora Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira  
Período: 10/07/2014 á 31/12/2014 Serviço Prestado
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ.  
Função: Secretária de Finanças (Controle de contas a pagar, receber, faturamento e inventário)  
Período: 05/01/2011 á 05/07/2011 Serviço Prestado
- Empresa: ABAQ ASSOCIAÇÃO BAIANA DE AQUICULTURA E SAÚDE.  
Site: [www.abaq.org.br](http://www.abaq.org.br)  
Função: Bióloga (Coordenadora de atividades, conhecimento prático e teórico em cultivo de ostra, macroalgas, educação ambiental e elaboração de projetos).  
Período: 01/04/2007 até 10/09/2010.
- Empresa: REQUIMAQ EQUIP. E MÁQUINAS LTDA.  
Função: Auxiliar de Escritório (Contas a pagar e receber, recepção, atendimento aos clientes, financeiro, Word, Excel, PowerPoint, Gerenciamento de informações, emissão de nota fiscal e boleto, controle de estoque e programa SINTEGRA).  
Período: 02/01/1999 à 30/03/2007

## CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS

- Curso Pratico Formação de Pregoeiro 2013/ Salvador-BA- Carga horária 16h – IMAP



# DÉBORA DE SOUZA DUARTE

Conj. Recanto Verde, Bl. 194-D, Apto. 101- Cabula

CEP: 41225-680

Fone: 3390-7467/ 9955-0780



- Curso Gerenciamento de Projetos para o terceiro Setor – Carga Horária 48h – PMI-BA;
- Encontro de orientação do TCM;
- Sustentabilidade e o Desafio do Desenvolvimento Sustentável 2013 - Carga horária 16h CESUMAR;
- Gestão do Núcleo de Educação à Distância, no período de 10 de junho de 2013 a 12 de junho de 2013 com carga horária de 4 horas.CESUMAR;
- Semana de Conhecimentos Gerais do Núcleo de Educação à Distância, no período de 2 de setembro de 2013 a 6 de setembro de 2013 com carga horária de 4 horas;
- Semana de Conhecimentos Gerais do Núcleo de Educação à Distância, no período; de 18 de novembro de 2013 a 22 de novembro de 2013 com carga horária de 16 horas;
- Encontro de orientação do TCM 2012 Salvador-BA – Carga horária 8h – TCM;
- Curso básico de Excel – 16h ABAQ;
- II Workshop Internacional Sobre Microbiologia Ambiental – Aracaju-SE – Carga horária 24h – Resumo (CD-ROM)/ PÔSTER;
- Curso de Maricultura - Carga Horária 16h/ Vale do Rio Doce- RJ
- Curso de Monitoramento de Ambiental de ruído equipamento dBWed e Solo-Slm, qualidade do ar equipamentos AGV MP10, Estação Meteorológica e poços de Piezômetro – Carga horária 32h / BIOCONSULTORIA;
- Capacitação em licitações e contratos públicos 2012 – Salvador-BA – Carga horária 16h – ATM-TEC;
- Curso Educação A. no Processo da Gestão Ambiental em Empresas - Carga horária 20h/UFBA;
- Curso Ecologia Invasões Biológicas: Perigo de Introdução de Espécies Exóticas - Carga horária 20h/UFBA;
- Curso Plantas Exóticas Usos e Impactos - Carga horária 8h/UFBA;
- Curso Educação Ambiental Construindo Ferramentas para Conservação da Fauna Brasileira – Carga horária 8h/FTC;
- Curso Ecologia Comportamental de Mamíferos Marinhos – Carga horária 12h/UFBA;
- Seminário II Semana de Biologia da UFBA – Participante;
- Seminário II Semana Animal da FTC – Participante;
- II Workshop de Biotecnologia da FTC – Participante - Carga horária 7h;
- II Simpósio Baiano Sobre Animais Silvestres e Exóticos –GEASE – Participante;
- Congresso Aquacultura 2008/Maringá-PR – Carga horária 24h – Apresentação oral.

## PARTICIPACÃO EM PROJETOS

1. Projeto de Ostra com parceira com o SEBRAE PARÁ/ ABAQ - Técnica em Ostreicultura, nos povoados de Lauro Sodré, Nazaré do Seco, Nova Olinda, Santo Antônio do Uriundeua, Pererú de Fátima, Pererú e São João/PA;
2. Implantação de 150 módulos de cultivo de ostra para Baía de Todos os Santos e Baía do Iguape/BA - Bahia Pesca S/A./ABAQ – Bióloga e Coordenadora de Atividades;

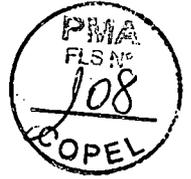


# DÉBORA DE SOUZA DUARTE

Conj. Recanto Verde, Bl. 194-D, Apto. 101- Cabula

CEP: 41225-680

Fone: 3390-7467/ 9955-0780



## PARTICIPAÇÃO EM COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO

- Implantação de 150 módulos de cultivo de ostra para Baía de Todos os Santos e Baía do Iguape- Bahia Pesca S/A./ABAQ – BA.

## PROJETOS ELABORADOS

- Todo Gás na Educação Ambiental - Edital BAHIAGÁS- Classificado em 25/08/2010.  
**Objetivo:** Introduzir cursos de educação ambiental, como instrumento de desenvolvimento social, econômico e cultural direcionado a 150 (cento e cinquenta) estudantes de 08 á 17 anos.
- Ostra Sempre Viva – Edital PETROBRAS - Em análise entregue dia 20/08/2010.  
**Objetivo:** Repovoamento de moluscos bivalves (ostra) em ambientes estuarino utilizando a educação ambiental, como instrumento de desenvolvimento social, econômico e cultural na Baía do Iguape, Cachoeira, Bahia. Atendendo 601 ( seiscentas e uma ) famílias.

**Milton Cesar Silva Andrade**

Fone: (71) 9956-4250/ 9271-5461

No aguardo de um posterior contato, me ponho à disposição desta conceituada Empresa para qualquer esclarecimento, e na certeza de um bom aproveitamento me prontifico a exercer da melhor forma possível as funções pôr V.S<sup>a</sup>. determinado.

*Débora de Souza Duarte*





INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

# CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

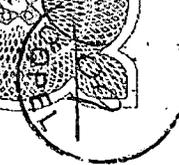
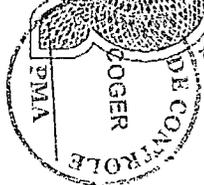
**DEBORA DE SOUZA DUARTE**

Concluiu o Curso Prático Formação de Pregoeiro, realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2013, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 16 horas.

Salvador-BA, 25 de abril de 2013.

**JOSÉ REIS ABOBOREIRA**

INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP



# Certificado

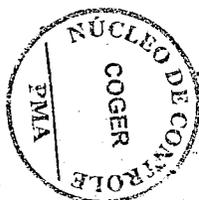
CESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ confere o presente certificado

a

*DEBORA DE SOUZA DUARTE*

pela participação na Palestra: Sustentabilidade e o Desafio do Desenvolvimento Sustentável,  
ministrada pelo Profº Silvio Barros no dia 09/05/2013 com carga horária de 2 horas.

Maringá, 27 de maio de 2013



*Willian Victor Kendrick de Matos Silva*

Willian Victor Kendrick de Matos Silva  
Diretor Geral do NEAD

*Kátia Solange Coelho*

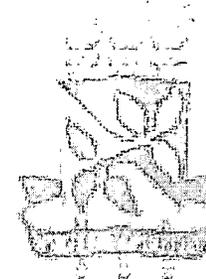
Profª Kátia Solange Coelho  
Coordenadora de Ensino



Mostrado  
**EcoBio**  
Programa de Pós-Graduação em  
Ecologia e Biomonitoramento

INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE UFBA

*Universidade Federal da Bahia*  
*Programa de Pós – Graduação em*  
*Ecologia e Biomonitoramento*



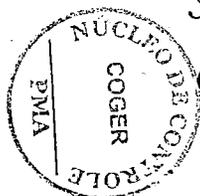
UFBA

*Certificado*

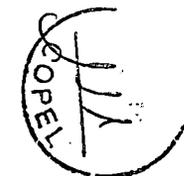
*Certificamos que Débora de Souza Duarte participou do Curso: Educação Ambiental No Processo Da Gestão Ambiental Em Empresas : Um Caminho Para A Prática , promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Biomonitoramento da Universidade Federal da Bahia, no período de 07.10.2006 à 04.11.2006, com carga horária de 20 horas, ministrado por Lis Matilde Paes Araújo Barreto.*

*Salvador, 04 de novembro de 2006*

*Sueli Almuina Holmer Silva*  
Coordenadora da Atividade



*Blandina Felipe Viana*  
Coordenadora do PPGEB/UFBA





# Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador



## Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador,  
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão em 12 de julho de 2008,  
do Curso de Ciências Biológicas, confere o título de

### Bacharel em Ciências Biológicas

a

### Debora de Souza Duarte

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 31 de dezembro de 1970,  
filha de Edson Lima Duarte e Adelzuita de Souza Duarte,

confero-lhe o presente Diploma

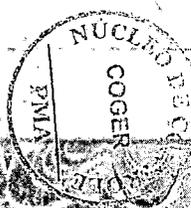
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 30 de outubro de 2009

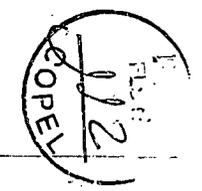
*Assinatura do Diplomado*  
Diplomado

03949855 75 SSP-BA

*Assinatura do Secretário Acadêmico*  
André Antônio de Brito  
Secretário Acadêmico



*Assinatura da Diretora de Graduação*  
Rosemary Lacerda Ramos  
Diretora de Graduação



*Assinatura do Diretor Geral*  
Humberto Santos Filho  
Diretor Geral



## Certificado de Conclusão

A Catho Online confere a



EDUCAÇÃO EXECUTIVA

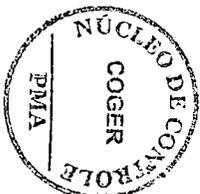
### Debora De Souza Duarte

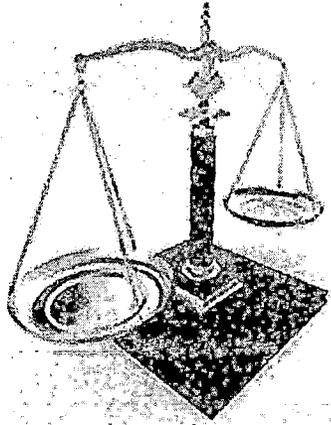
Por ter atingido 100% de aproveitamento no Curso Online  
Gestão de Projetos com Luis César Menezes.  
O curso possui carga horária de 16 horas.

*Luis César Menezes*  
Luis César Menezes  
*Autor*

*Adriano Arruda*  
Adriano Arruda  
*Diretor Geral Catho Online*

Emitido em: 31 de Agosto de 2011





# Curso de Capacitação em Licitações e Contratos Públicos

# ATM-TEC

## Certificado

Certificamos, para os devidos fins que **DÉBORA DE SOUZA DUARTE** participou do Curso de Capacitação em Licitações e Contratos Públicos com carga horária de 16 horas, ocorrido nos dias 12 e 13 de Julho de 2012, no Auditório do Hotel Fiesta, Salvador-BA.

Salvador, 13 de Julho de 2012



  
Paulo Sérgio Silva  
Diretor Presidente  
Associação Transparência Municipal

  
Josemar Almeida  
Instrutor



# Capacitação em Licitações e Contratos Públicos

com ênfase em início de mandato

## Certificado

Salvador

03 e 04

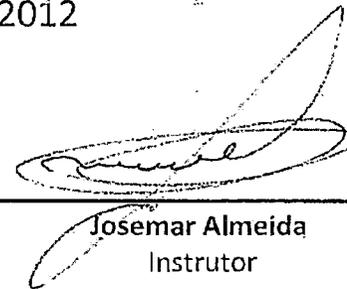
Dezembro de 2012

Certificamos, para os devidos fins que **DEBORA DE SOUZA DUARTE** participou do Curso de Capacitação em Licitações e Contratos Públicos com carga horária de 16 horas, ocorrido nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2012, realizado no Hotel Fiesta, em Salvador-BA.

Salvador, 04 de Dezembro de 2012



Paulo Sérgio Silva  
Diretor Presidente  
Associação Transparência Municipal



Josemar Almeida  
Instrutor





Certificamos que

### **Débora de Souza Duarte**

participou do curso "Capacitação em Gerenciamento de Projetos para o Terceiro Setor e projetos sociais, culturais e ambientais.", promovido pelo PMI – Project Management Institute Capítulo Bahia, com carga horária total de 48 horas, realizado no período de 16 de agosto de 2010 à 22 de setembro de 2010.

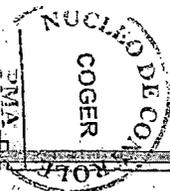
Salvador, 24 de setembro de 2010.

Edna Campos, PMP, MSc  
Presidente do PMI-BA

Diego Nei de Brito Santos, MBA  
Gerente do Projeto

Vinicius Eloy, PMP  
Gerente do Programa

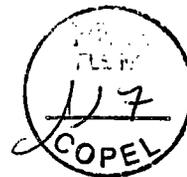
Apoio:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa RCOSTA CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o N° 08.840.722/0001-66, estabelecida na Rua Lauro de Freitas, 46A, Centro, Alagoinhas – Bahia, prestou serviços especializados de assessoria administrativa em gestão pública municipal, na área de licitações e contratos públicos, visando atender a secretaria municipal de Saúde do município de São José do Jacuípe – Bahia, do dia 02/01/2013 em plena vigência, por meio de sua consultora, Sr<sup>a</sup>. Débora de Souza Duarte, Técnica em Consultoria Pública.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José do Jacuípe/BA, 31 de agosto de 2016

  
\_\_\_\_\_  
ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO  
*Secretário Municipal de Saúde*



118  
COPEL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com CNPJ nº **08.840.722/0001-66**, com sede à Rua Lauro de Fritas 46 A, na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, prestou **Serviços de Consultoria e Assessoria na área de Gestão Pública tendo como escopo o Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Contratos Públicos**.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Alagoinhas, 31 de outubro de 2015.**

**Jean Ander Martins**  
**Secretário Municipal de Administração**



**1º TABELIONATO - ALAGOINHAS** Tabelião Valquíria Oliveira de Souza  
R. Pedroza Filho, s/n - Setor 11 e 12 - Lapa Shopping - Alagoinhas Velha - CEP: 48334-400 - Tel: (75) 3429-1144 - Alagoinhas - BA | Caixa Postal 25020 - 48100-000

Reconheço por SEMELHANÇA 0001: firma(s) **JEAN ANDER MARTINS SANTOS SILVA**  
Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,34 Total: R\$ 3,80  
— em Testemunho ( *Valquíria Oliveira de Souza* ) da verdade.  
**VALQUIRIA OLIVEIRA DE SOUZA BARBALHO - ESCRIVENTE**  
Alagoinhas-BA 27/01/2016

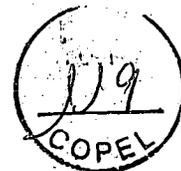




ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

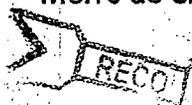
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com CNPJ nº **08.840.722/0001-66**, com sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, através do Consultor **RANGEL LIMA COSTA**, prestou serviços na área de **Auditoria Interna**, com vistas à orientação ao corpo administrativo do município sobre as exigências da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO** quanto à execução dos Programas Governamentais no período de Outubro/Dezembro de 2011 de forma satisfatória e condizente com o contrato.

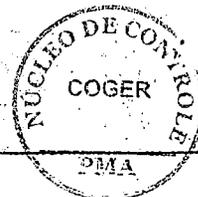
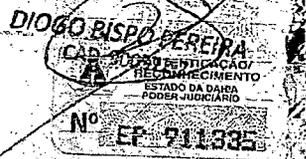
Morro do Chapéu, 01 de Agosto de 2012.



**Cleová Oliveira Barreto**  
Prefeito

Reconheço a(s) firmias(s) retro ou supra

em nome de Cleová  
Oliveira Barreto  
M. de Chapéu, Bahia, 01 de Agosto de 2012



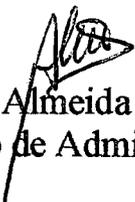


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – EPP** com CNPJ nº 08.840.722/0001-66, com sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, prestou serviços técnicos especializados em Gestão Pública na área de Licitações e Contratos Públicos atendendo de forma satisfatória ao município no período de Janeiro de 2009 até a presente data por meio do seu consultor Rangel Lima Costa, economista, CORECON 2500, especialista em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Alagoinhas, 17 de outubro de 2016

  
Bruno Almeida Alves  
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



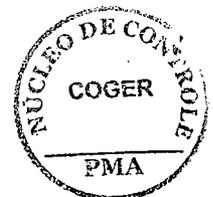
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCOSTA CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o número **08.840.722/0001-66**, presta serviços de Consultoria, Assessoria e acompanhamento na área de Licitações e Contratos Administrativos desde Janeiro de 2009 até a presente data, consistindo na orientação, disponibilização de modelos pertinentes para adequação dos procedimentos licitatórios, bem como acompanhamento da execução orçamentária e financeira nos processos conseqüentes de procedimentos afins, além do acompanhamento nas sessões públicas de licitações realizadas.

Alagoinhas, 14 de fevereiro de 2011



~~Paulo César Simões Silva~~  
Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCOSTA CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o número **08.840.722/0001-66**, vem prestando serviços de Consultoria, Assessoria e acompanhamento na área de Licitações e Contratos Administrativos desde Setembro de 2010 até a presente data, consistindo na orientação, disponibilização de modelos pertinentes para adequação dos procedimentos licitatórios, bem como acompanhamento da execução orçamentária e financeira nos processos consequentes de procedimentos afins, além do acompanhamento nas sessões públicas de licitações realizadas, acompanhamento e orientação para o SIGA, dentre outras atividades correlatas.

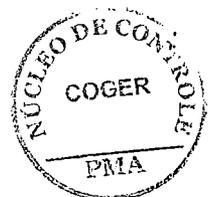
Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capim grosso, 31 de maio de 2011

  
**Jose Sivaldo Rios de Carvalho**  
Prefeito

SECRETARIA DE AUTENTICIDADE  
Tabelionato de Notas e P. de Títulos  
Município de Capim Grosso - Bahia  
Márcene Pacheco Cunha Santos  
Tabelião Designada

Tabelionato de Notas e P. de Títulos  
Câmara - Capim Grosso - Ba





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

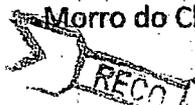
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com CNPJ nº 08.840.722/0001-66, com sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, presta serviços de Consultoria, Assessoria e acompanhamento na área de **Licitações e Contratos Administrativos** desde Outubro de 2011 até a presente data, consistindo na orientação, elaboração dos processos administrativos e acompanhamento dos mesmos, bem como disponibilizando modelos pertinentes para a adequação dos procedimentos licitatórios e supervisionando as sessões públicas de licitações realizadas em todas as modalidades.

Morro do Chapéu, 01 de Setembro de 2012.



**Cleová Oliveira Barreto**  
Prefeito

Reconheço a(s) firma(s) neste documento em nome de...

*Cleová Oliveira Barreto*  
12





## Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59



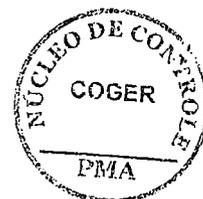
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com CNPJ nº 08.840.722/0001-66, com sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, presta serviços de Consultoria, Assessoria e acompanhamento na área de **Licitações e Contratos Administrativos** desde dezembro de 2011 até a presente data, consistindo na orientação, elaboração dos processos administrativos e acompanhamento dos mesmos, bem como disponibilizando modelos pertinentes para a adequação dos procedimentos licitatórios e supervisionando as sessões públicas de licitações realizadas em todas as modalidades.

Ubatã, 30 de outubro de 2012.

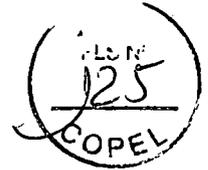
  
Edson Neves da Silva

Prefeito





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com CNPJ nº **08.840.722/0001-66**, com sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, presta serviços de Consultoria, Assessoria e acompanhamento na área de **Licitações e Contratos Administrativos** desde janeiro de 2009 até a presente data, consistindo na orientação, elaboração dos processos administrativos e acompanhamento dos mesmos, bem como disponibilizando modelos pertinentes para a adequação dos procedimentos licitatórios e supervisionando as sessões públicas de licitações realizadas em todas as modalidades, de forma adequada e satisfatória para o município

Prefeitura Municipal de  
**Água Fria**  
O desenvolvimento continua

Água Fria, 30 de outubro de 2012.

  
**ADAILTON NUNES DE SOUZA LEÃO**  
PREFEITO

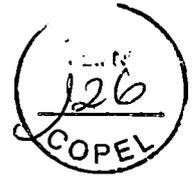
Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000  
E-mail: [pmaguafria@gd.com.br](mailto:pmaguafria@gd.com.br) – Site: [www.aguafrica.ba.gov.br](http://www.aguafrica.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel: (75)3294-2117/2181/2060 – Tel/Fax: 3294-2109





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

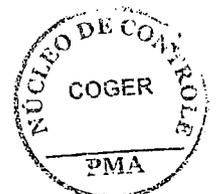


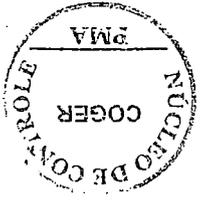
Atestamos para os devidos fins que a empresa RCOSTA CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o N° 08.840.722/0001-66, estabelecida na Rua Lauro de Freitas, 46A, Centro, Alagoinhas – Bahia, prestou serviços especializados de assessoria administrativa em gestão pública municipal, na área de licitações e contratos públicos, visando atender a secretaria municipal de administração, Educação do município de São José do Jacuípe – Bahia, do dia 02/01/2013 em plena vigência, por meio de seus consultores especializados.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José do Jacuípe/BA, 31 de agosto de 2016.

  
MARIA VERUSIA COSTA MATOS  
Prefeita Municipal





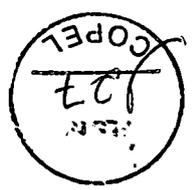
Rua de Luita n.º Centro - Ilhéus - Bahia - CEP: 45.806.845 0001-17 (CER: 46.875-000) - Telefone: (75) 3422.2368 - 2260

Secretário de Administração  
*[Handwritten Signature]*

Ilhéus/BA, 19 de outubro de 2016.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na LAJÃO DE FREITAS, nº 46 - Bairro - Centro, CEP-48.004-023, Cidade - ALAGOINHAS, Estado - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.840.722/0001-66, com vistas na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e Contratos Públicos para a Prefeitura de Ilhéus - Bahia desde o ano de 2014, não havendo falhas e irregularidades que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumprissem com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeto quanto à quantidade dos produtos/serviços e quanto a liberação de garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

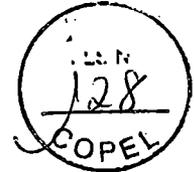
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA  
Praça da Bandeira, 27 Campo Formoso – Tel: 74 3645-1103 / Fax: 3645 1524  
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, inscrita no CNPJ sob número 13.908.702/0001-10, Praça da Bandeira, nº 55, Centro, município de Campo Formoso, Bahia, atesta para os devidos fins, que a empresa RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.840.722/0001-66, situada na Rua Lauro de Freitas, 46-A, Centro, município de Alagoinhas, Bahia, presta serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, mantendo os serviços abaixo especificados em plenas condições:

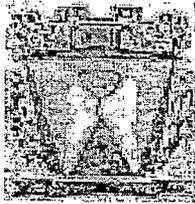
- *Orientação e acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações e Contratos ;*
- *Orientação e acompanhamento dos processos administrativos;*
- *Consultoria e Assessoria, por meio de contatos formulados para os consultores, em horário normal de expediente, e em emergência que justifique a demanda extraordinária;*
- *Demais atos pertinentes a rotina de Licitações e Contratos*

Atestamos que tais prestações de serviços são executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

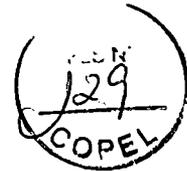
Campo Formoso-Ba., 06 de Janeiro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Iracy Andrade de Araújo  
Prefeita





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Avenida Tancredo Neves s/n Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000  
CNPJ: 13.393.152/0001-43



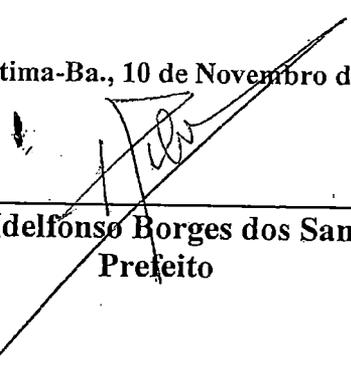
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA, inscrita no CNPJ sob número 13.393.152/0001-43, situada na Av. Tancredo Neves, s/nº, Centro, município de Fátima, Bahia, atesta para os devidos fins, que a empresa RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.840.722/0001-66, situada na Rua Lauro de Freitas, 46-A, Centro, município de Alagoinhas, Bahia, presta serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, mantendo os serviços abaixo especificados em plenas condições:

- *Orientação e acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Controle Interno, inclusive orientando na elaboração de relatórios de controle;*
- *Orientação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira nos processos consequentes de procedimentos licitatórios;*
- *Consultoria e Assessoria, por meio de contatos formulados para os consultores, em horário normal de expediente, e em emergência que justifique a demanda extraordinária*
- *Demais atos pertinentes a rotina de Controle Interno*

Atestamos que tais prestações de serviços são executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fátima-Ba., 10 de Novembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**José Idelfonso Borges dos Santos**  
Prefeito

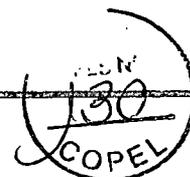
Tel. Fax- (75) 3658 2150 / 2336  
[www.fatima.ba.io.org.br](http://www.fatima.ba.io.org.br)  
e-mail: [pmfatima-ba@ig.com.br](mailto:pmfatima-ba@ig.com.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ - 13.693.122/0001-52



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa RCOSTA CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o N° 08.840.722/0001-66, estabelecida na Rua Lauro de Freitas, 46A, Centro, Alagoinhas - Bahia, vem prestando serviços de assessoria e consultoria nas áreas de Licitações e Contratos Públicos para esta Administração, com contrato celebrado em maio de 2009.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Castro Alves, 30 de dezembro de 2009.

FABRÍCIO FIGUEREDO DOS SANTOS  
Secretário de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

CNPJ: 13.393.178/0001-91

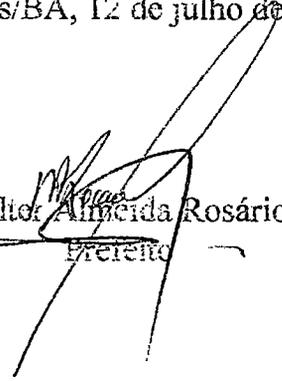
Tel. (75) 3593-2186



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa RCOSTA CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA, CNPJ nº 08.840.722/0001-66, com sede à Rua Lauro de Freitas, nº 46 A, Centro, Alagoinhas - BA, executou, cumprindo fielmente o contrato de contratação de serviços de auditoria interna na implantação e regularização da rotina administrativa, com vigência de 05/05 a 12/07/2010, com total satisfação desta Administração.

Heliópolis/BA, 12 de julho de 2010.

  
Walter Almeida Rosário  
Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ - 13.693.122/0001-52



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RCOSTA CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o N° 08.840.722/0001-66, estabelecida na Rua Lauro de Freitas, 46A, Centro, Alagoinhas - Bahia vem prestando serviços de assessoria e consultoria para a Secretaria de Educação, deste município, com contrato celebrado em maio de 2009, executando os seguintes serviços:

- a. Participação na elaboração do planejamento estratégico da Educação;
- b. Orientação, coordenação e acompanhamento dos recursos financeiros, materiais e humanos da Secretaria de Educação;
- c. Acompanhamento de projetos e programas educacionais;
- d. Celebração, acompanhamento, execução e prestação de contas de Convênios e Repasses na área de Educação;
- e. Acompanhamento e Fiscalização de acordo com as normas vigentes, do planejamento e execução de ações, projetos e políticas públicas educacionais;
- f. Orientação e acompanhamento dos limites exigidos pela legislação vigente para o FUNDEF e o art. 212 da Constituição Federal de 1988.

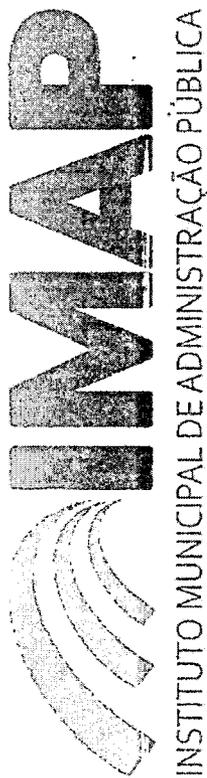
Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Castro Alves, 04 de janeiro de 2011.

RECO

*José Soares Ribeiro*

JOSÉ SOARES RIBEIRO  
Diretor de Finanças



CAROLINE LIMA DA FONSECA

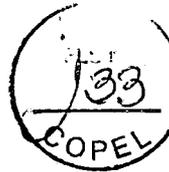
Declaro que

**CAROLINE LIMA DA FONSECA**

concluiu o **CURSO PARA GESTÃO PÚBLICA - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA / PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, realizado no dia 5 de outubro de 2015, em Salvador/BA, com carga horária de 8 horas.

Salvador, 5 de outubro de 2015

  
**JOSÉ REIS ABOBOREIRA**  
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP



# Capacitação em Licitações e Contratos Públicos

com ênfase em início de mandato

Salvador

03 e 04

Dezembro de 2012

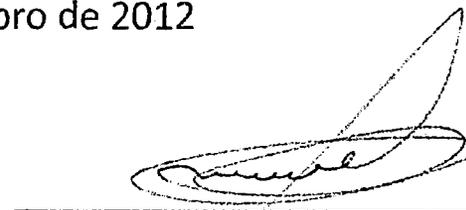
## Certificado

Certificamos, para os devidos fins que **CAROLINE LIMA DA FONSECA** participou do Curso de Capacitação em Licitações e Contratos Públicos com carga horária de 16 horas, ocorrido nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2012, realizado no Hotel Fiesta, em Salvador-BA.

Salvador, 04 de Dezembro de 2012



Paulo Sérgio Silva  
Diretor Presidente  
Associação Transparência Municipal

  
Josemar Almeida  
Instrutor

# Conteúdo Programático

## 1º dia:

**Manhã: das 8:30 às 12:00, com 15 minutos para Coffee Break**

- Princípios
- Comissões de licitação
- Tipos de licitação

**Tarde: das 14:00 às 18:00, com 15 minutos para Coffee Break**

- Modalidades de Licitação
- Procedimento
- Abertura do Processo Administrativo
  - Fase Interna
  - Fase Externa
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação

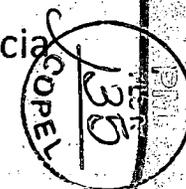
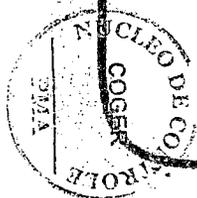
## 2º dia

**Manhã: das 8:30 às 12:00, com 15 minutos para Coffee Break**

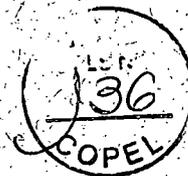
- Editais
- Contratos Administrativos
- Pregão

**Tarde: das 14:00 às 18:00, com 15 minutos para Coffee Break**

- Micro e pequena empresa – vantagens de participação em licitações
- Nova lei de licitações para publicidade
- Nova lei de Acesso Público
- Decretação de emergência em início de mandato (motivação e providências)
- O que pode ser contratado por emergência
- O que licitar em início de mandato



# Outros Extrato



## EXTRATOS

### Resumo de Extratos de Contratos/Dispensas/Inexigibilidades

Contrato	Contratado	Valor R\$	Vigência	Dotação	Licitação	Objeto
2999/2013	Análise Diagnóstico Laboratorial Ltda	14.275,29	10/07 a 10/08/2012	2.103 33.90.39.00	Dispensa 3000/2013	Prestação de serviços de análises clínicas/laboratório, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município
3000/2013	R Costa Assessoria e Consultoria Ltda	108.000,00	10/07 a 31/12/2013	2.008, 2.130 e 2.040 33.90.35.00	Inexigibilidade 1000/2013	Contratação de Pessoa Jurídica com notória especialização para realização de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, na área de Licitações e Contratos Públicos, para as secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde
3001/2013	Gutenberg Nascimento Ferreira	6.800,00	10/07 a 10/08/2013	2.040 33.90.36.00	Dispensa 3003/2013	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica de caráter técnico-especializado, ao MUNICÍPIO, mais precisamente na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município.
3002/2013	Integra Consultoria e Assessoria Ltda	121.275,00	10/07 a 31/12/2013	2.008, 2.130 e 2.040 33.90.35.00	Inexigibilidade 1001/2013	Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria com foco principal nas áreas sistêmicas de: Planejamento, Orçamento e Gestão Financeira, Arrecadação e Administração Tributária e Controladoria
3003/2013	Tiana Souza Gonçalves Silva - me	1.600,00	16/07 a 30/07/2013	2.059 33.90.30.00	Dispensa 3010/2013	Fornecimento de água mineral, para suprir as necessidades do XIV Circuito de Esporte e Cidadania com o tema: Revelando Atletas e Valorizando a Cultura Regional.
3004/2013	Marcos Paulo da Silva Pinheiro	6.868,80	16/07 a 16/08/2013	1.005 44.90.52.00 33.90.30.00	Dispensa 3013/2013	Fornecimento de peças (quadro de comando monofásico de 02 cv), tubos e conexões para manutenção dos sistemas de abastecimento de água dos povoados de Três Barras e Belas, neste município.
3005/2013	Marcos Paulo da Silva Pinheiro	725,00	16/07 a 16/08/2013	1.005 33.90.39.00	Dispensa 3012/2013	Contratação de empresa especializada em manutenção, para rebobinamento do rotor do gerador Bambozzi, trifásico 380/220 de 15 kVA, do sistema de





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Campo Formoso

Avulso 1

Edição: 39

Páginas: 8

7 de agosto de 2013

## Índice do diário

### Licitações

Inexigibilidade - Nº 1000/2013 RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade - Nº 1001/2013 RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade - Nº 1002/2013 RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade - Nº 1004/2013 RATIFICAÇÃO

### Outros

Extrato - EXTRATOS

## Licitações

## Inexigibilidade

### Nº 1000/2013 RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 1000/2013

O Prefeito Municipal de Campo Formoso RATIFICA o Processo Administrativo n.º 1000/2013, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação da Empresa RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 08.840.722/0001-66, com o objeto: Contratação de empresa com notória especialização para a realização de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do município de Campo Formoso - BA. Em consonância com o que preceitua o art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Formoso, 10 de julho de 2013.

ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO - Prefeito

### Nº 1001/2013 RATIFICAÇÃO

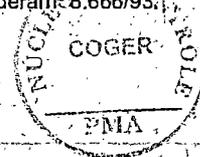
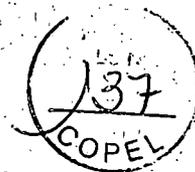
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 1001/2013

O Prefeito Municipal de Campo Formoso RATIFICA o Processo Administrativo n.º 1001/2013, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação da Empresa INTEGRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ 17.822.241/0001-19, com o objeto: Contratação de empresa com notória especialização para consultoria e assessoria com foco principal nas áreas sistema e planejamento, orçamento e gestão financeira para atender as necessidades do município de Campo Formoso - BA. Em consonância com o que preceitua o art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Formoso, 10 de julho de 2013.

ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO - Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524  
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

CONTRATO Nº 3000/2013



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE SE FAZEM ENTRE  
O MUNICÍPIO DE CAMPO  
FORMOSO E A EMPRESA R COSTA  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA.**

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO**, situado na Pça da Bandeira, nº 55 – Centro – Campo Formoso, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **13.908.702/0001-10**, neste ato representado pela Prefeito interino, o Sr **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Inscrito no CNPJ nº 11.629.975/0001-08 com endereço a Rua José Gonçalves S/N, Centro, Campo Formoso neste ato representado pelo Secretário o Sr. **FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO NETO** de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com endereço Rua Lauro de Freitas, 46 A, Centro, Alagoinhas – Bahia, devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 08.840.722/0001-66, neste ato devidamente representada pelo Sr. **RANGEL LIMA COSTA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1263818 SSP/BA. e do C.P.F. nº 164.924.205-00, que de comum acordo firmam o presente Contrato Administrativo em conformidade com o que dispõe o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **1000/2013**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1 – O objeto do presente tem por fim a Contratação de Pessoa Jurídica com notória especialização para realização de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, na área de Licitações e Contratos Públicos, para as secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 1000/2013, a que está vinculado este instrumento contratual, incluindo:**

A prestação de serviços profissionais especializados a serem contratados consistirá em:

- a. Orientação, acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações, Contratos e Compras, com a participação de consultores para orientar na elaboração dos relatórios;
- b. Orientação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira em processos consequentes de procedimentos licitatórios;
- c. Consultoria e Assessoria ao **CONTRATANTE**, por meio de contatos a serem formulados para os consultores, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designado em horário normal de expediente, salvo emergência que justifiquem a demanda extraordinária.

**1.2 - Os serviços descritos acima deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente, por profissionais graduados nas áreas de Administração Pública, Direito e/ou Ciências Econômicas, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduado, Mestres ou Doutores), durante visitas semanais ao**



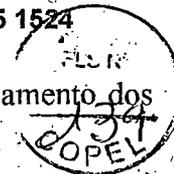


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

## ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524  
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

município, além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados à área de Gestão Municipal.



**1.3** - Os serviços serão executados ordinariamente através do atendimento pessoal na sede da **CONTRATANTE**, em horário comercial. A **CONTRATADA** deslocará um profissional de seu quadro funcional, para acompanhar na sede da **CONTRATANTE**, buscando verificar *in loco* os procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos.

**1.4** - Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

**1.5** - Correrão por conta da **CONTRATANTE**, as despesas com combustíveis para o transporte de funcionários da **CONTRATADA**, a serviço do município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**2.1** - O presente Contrato terá valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, a ser pago em 06 parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com vencimento até o dia **10 de cada mês**, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços atestada pelo setor competente, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente em favor da **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO ÚNICO** - 50% (por cento) do valor, acima mencionado, serão destinados a despesas da Contratada, e os outros 50% (por cento) com pagamento de pessoal.

**2.2** - O prazo do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

**2.3** - O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**2.4** - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o at. 65, inciso II, alínea “d”, combinado com o parágrafo 5º e 6º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS:

**3.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Campo Formoso - Bahia, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 02.04.000 – Secretaria de Administração e Planejamento**

**Atividade: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – R\$ 18.000,00**

**Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

**Fonte – 00**

**Unidade Gestora - 02.09.001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Atividade - 2.130 – Manutenção dos Serviços de Saúde – R\$ 45.000,00**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524  
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte - 02

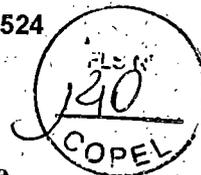
Unidade Gestora – 02.08.000 – Secretaria de educação, Cultura, Turismo e Esporte

Atividade – 2.040 – Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte –

RS - 45.000,00

Elemento de Despesa 33.90.39.00

Fonte - 01



**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

4.1 – A rescisão do presente contrato será efetuada na forma do Capítulo III – Seção V da Lei Federal nº 8.666/93, da 21.06.96, ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do artigo 77 e 78 e seus incisos, notadamente nos casos de infração ou de inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:**

5.1 – As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo IV – Seção I, II e III, da Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES.**

6.1 – A Execução do presente Contrato será avaliado pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecida neste contrato.

§ 1.º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

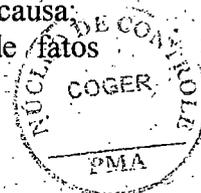
§ 2.º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3.º - A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 4.º - Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2 - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:**

- Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- Atender as solicitações extras da **CONTRATANTE** em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

## ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524  
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

- d) realizar os serviços, no prazo pactuado;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo por Inexigibilidade de Licitação nº 1000/2013**, o qual está vinculado este instrumento contratual.

### 6.3 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- b) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;
- c) Realizar os pagamentos de acordo com os itens descritos na **Cláusula II**, deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENUNCIA

7.1 - Constituem motivos para denuncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERACOES

8.1 – Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO, VINCULAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipal e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

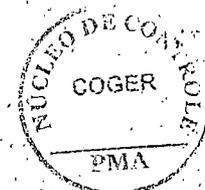
9.2 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no seu todo e, principalmente, nos casos e situações omissas que possam vir a ocorrer.

9.3 - O objeto deste contrato é de prestação imediata e continuada.

### CLÁUSULA DECIMA – MULTA E PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens este contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, parte infratora, de multas equivalentes a um por cento (1%) dos valores previstos na Cláusula Segunda, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causa a qualquer daqueles eventos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524  
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10



11.1 – As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços, por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, com a exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer ou dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

11.2 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

Campo Formoso – Bahia, 10 de julho de 2013.

**ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO NETO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR

**Rangel Lima Costa**  
RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

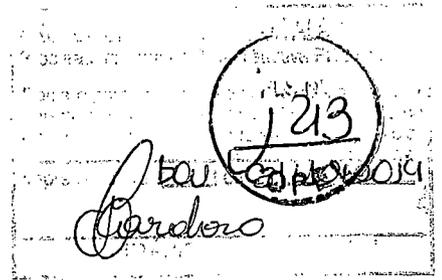
TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 213/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito o PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o n.º 106.413.435-15, RG 01643101-42 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua André Luiz, n.º 46, Parque Floresta, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.840.722/0001-66, com sede na Rua Lauro de Freitas, n.º 46 A, Centro, Alagoinhas - BA, sendo representada pelo Sr. RANGEL LIMA COSTA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o n.º 164.924.205-00, portador do RG sob o n.º 01.263.818-87 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

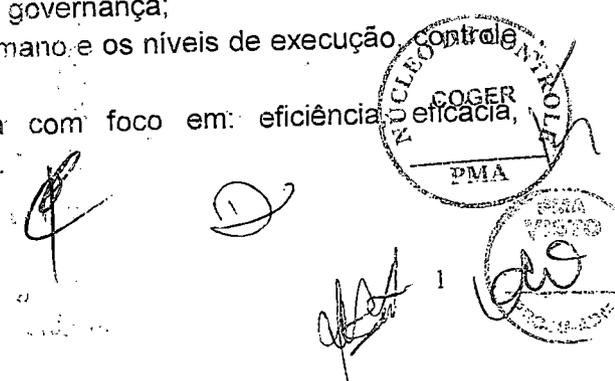
1.1. - O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2014**, fundamentada no art. 25, inciso II c/c art. 13, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 7218/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. - Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS PÚBLICOS**.

2.2. - As atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada são:

- Consultoria e assessoria para atendimento às exigências do Tribunal de Contas;
- Auxílio na elaboração de Defesas das Contas Anuais de Gestão e de Governo perante os Tribunais de Contas;
- Realização de acompanhamento da execução técnica de todas as rotinas administrativas do setor público envolvidos nestes temas;
- Aprimorar a estrutura organizacional e administrativa;
- Contribuir para a formatação e definição das políticas sociais e econômicas sustentáveis;
- Fortalecer a capacidade de governabilidade e de governança;
- Melhorar os indicadores de desenvolvimento humano e os níveis de execução, controle e qualidade do gasto público;
- Inovação e capacitação para a governança com foco em: eficiência, eficácia, efetividade, excelência e ética na gestão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE**;
- b) executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1. – O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1. – O valor global deste Contrato é da ordem de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

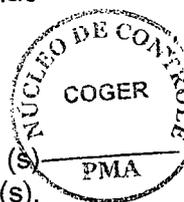
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de**

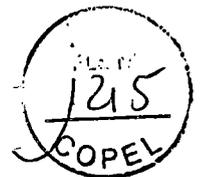


*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAD	2.053	3.3.90.35	000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **CONTRATADO** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pelo **CONTRATADO** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

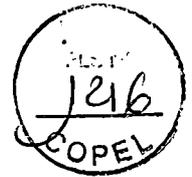
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **CONTRATADO** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devida pelo **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o **CONTRATADO**, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra os seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.



*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

127  
COPEL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

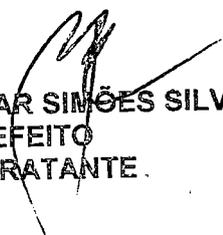
**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 21 de outubro de 2014.

  
**PAULO CEZAR SIMÕES SILVA**  
PREFEITO  
CONTRATANTE.

  
**R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Dennis Costa Santos  
CPF: 050 229 785 98

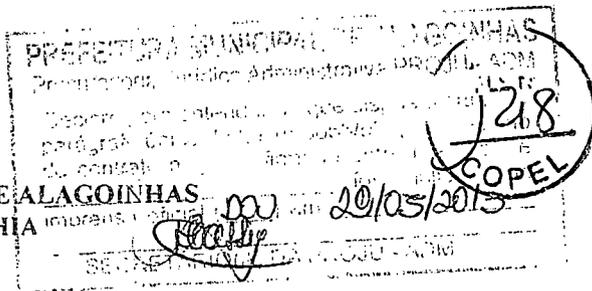
TESTEMUNHA 02: Luiz Marcilio de Sa  
CPF: 001271184542



 5 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 086/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito o **PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o n.º 106.413.435-15, RG 01643101-42 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua André Luiz, n.º 46, Parque Floresta, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.840.722/0001-66, com Sede na Rua Lauro de Freitas, n.º. 46, Centro, Alagoinhas – BA, sendo representada pela Sócia a Sra. **LIZ LACERDA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o n.º. 041.725.725-29, portador do RG sob o n.º. 09.372.351-21 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Lauro de Freitas, n.º. 46, Centro, Alagoinhas– BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2013, fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 9026/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

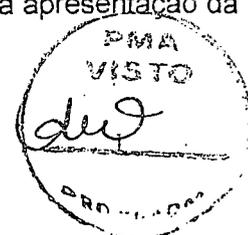
3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

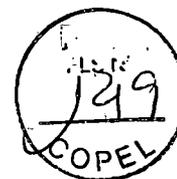
- a) atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE**;
- b) executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- d) notificar por escrito, ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;  
e) declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global deste Contrato é da ordem de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta oito mil reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consultoria SEMAD	und	12	7.000,00	84.000,00
02	Assessoria SESAU	und	12	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 168.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados em função dos serviços prestados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

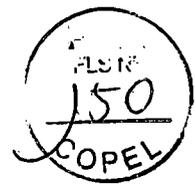
**CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

ORGÃO	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMAD	2.053	3.3.90.35	000
SESAU	2.063	3.3.90.39	002

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **CONTRATADO** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pelo **CONTRATADO** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **CONTRATADO** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1. – As importâncias devida pelo **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.



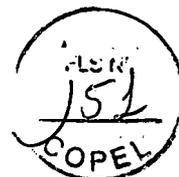
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o **CONTRATADO**, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra os seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessação ou transferência, no todo ou em parte.



*[Handwritten signature]*  
4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



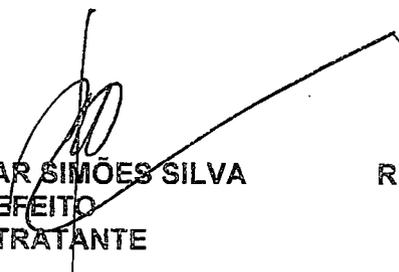
**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 13 de maio de 2013.

  
PAULO CEZAR SIMÕES SILVA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

  
R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP  
CONTRATADA



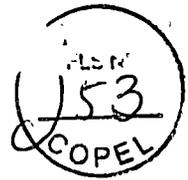


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

**CNPJ. 13.230.982/0001-50**

**Praça 09 de Maio – Nova Morada**

**Capim Grosso – Bahia**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Nº 041/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Nove de Maio, Nova Morada, Capim Grosso – Bahia, inscrito no **CNPJ/MF n. 13.230.982/0001-50**, neste ato devidamente representada pelo **Prefeito Municipal - José Sivaldo Rios de Carvalho**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, com endereço à Rua Lauro de Freitas nº 46 A – Centro, Alagoinhas/Bahia, CEP 48.010-100, devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 08.840.722/0001-66, neste ato devidamente representada pelo Sr. **RANGEL LIMA COSTA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1263818 SSP/BA. e do C.P.F. nº 164.924.205-00, que de comum acordo firmam o presente Contrato Administrativo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, vinculado ao **Processo Administrativo nº 325/2012** e na **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 037/2012**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente Contrato tem por fim a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão Pública, nas áreas de Licitações e Contratos Públicos, deste Município, a serem prestados ao **CONTRATANTE**, por parte da empresa **RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 325/2012** e na **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 037/2012**, a que está vinculado este instrumento contratual, consistindo em:

**ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

- a) Orientação, acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações e Contratos Públicos, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive, com a participação de consultores nas reuniões de habilitação e julgamento das propostas comerciais;
- b) Orientação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira em processos consequentes de procedimentos licitatórios;
- c) Consultoria e assessoria ao **CONTRATANTE**, por meio de contatos a serem formulados para os consultores, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;

1.2 - Os serviços descritos acima deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente, por profissionais graduados nas áreas de Administração Pública, Direito e/ou Ciências Econômicas, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**



especializados (Especialistas, Pós-graduados, Mestres ou Doutores), durante visitas semanais ao município, além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados à área Pública.

1.3 - Os serviços serão executados ordinariamente através de contatos telefônicos ou do atendimento pessoal na sede da **CONTRATANTE**, em horário comercial. A **CONTRATADA** deslocará um profissional de seu quadro funcional, para realizar visitas programadas à sede da **CONTRATANTE**, buscando verificar *in loco* os procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos.

1.4 - Correrão por conta da **CONTRATANTE** todas as despesas com os consultores pertencentes ao quadro da **CONTRATADA**, no que tange à transporte, alimentação e hospedagem, quando os mesmos, estiverem em viagem programada ou emergencial ou ainda, em resolução de problemas relacionados ao município;

1.5 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 – O presente Contrato terá valor de **R\$ 135.960,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais)**, a ser pago em **12 parcelas de 11.330,00 (Dez mil e novecentos reais)**, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços atestada pelo setor competente, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente em favor da **CONTRATADA**.

**Fica estipulado que a composição do preço deste contrato será de 50% para cobrir gastos com pessoal da Contratada e de 50% para cobrir os gastos com insumos para prestação dos serviços. Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente.**

2.2 - O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.3 - O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o at. 25, inciso II, alínea “d”, combinado com o parágrafo 5º e 6º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**

US N°  
155  
COPEL

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS:**

3.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO - Bahia, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Projeto/Atividade:** 04.123.0002.2.010 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**Elemento de Despesa** – 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

**Fonte de Recursos** – 000 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

4.1 – A rescisão do presente contrato será efetuada na forma do Capítulo III – Seção V da Lei Federal nº 8.666/93, da 21.06.93, ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do artigo 77 e 78 e seus incisos, notadamente nos casos de infração ou de inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:**

5.1 – As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo IV – Seção I, II e III, da Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGACÕES.**

6.1 – A Execução do presente Contrato será avaliado pelo CONTRATANTE, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecida neste contrato.

§ 1.º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3.º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 4.º - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**



**6.2 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- b) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- c) Atender as solicitações extras da **CONTRATANTE** em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
- d) realizar os serviços, no prazo pactuado;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº 325/2012** e na **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 037/2012**, o qual está vinculado este instrumento contratual.

**6.3 - Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- b) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;
- c) Realizar os pagamentos de acordo com os itens descritos na **Cláusula II**, deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENUNCIA**

**7.1 - Constituem motivos para denuncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas clausulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente às licitações e contratos administrativos.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERACOES**

**8.1 – Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.**

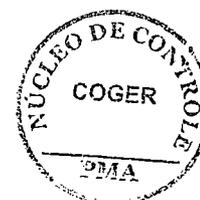
**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO, VINCULAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Publicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.**

**9.2 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no seu todo e, principalmente, nos casos e situações omissas que possam vir a ocorrer.**

**9.3 - O objeto deste contrato é de prestação imediata e continuada.**

**CLÁUSULA DECIMA – MULTA E PENALIDADES:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**



10.1 – O descumprimento de quaisquer cláusula, alíneas e itens este contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, parte infratora, de multas equivalente a um por cento (1%) dos valores previstos na Cláusula Segunda, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causa a qualquer daqueles eventos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

11.1 – As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços, por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, com a exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer ou dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

11.2 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

**CAPIM GROSSO - BA, 02 de janeiro de 2013.**

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**RANGEL LIMA COSTA**  
C.P.F. nº 164.924.205-00  
RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_





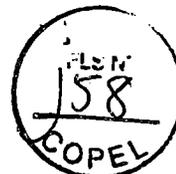
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:  
201651  
Data da Competência:  
Junho/2016  
Data e Hora da Emissão:  
01/06/2016 10:39:00  
Código Verificação:  
54F17718B

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08.840.722/0001-86  
Inscrição Municipal: 928458  
Telefone: 7599969563..  
Inscrição Estadual:  
Nome/Razão Social:  
R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Endereço:  
RUA LAURO DE FREITAS Nº 46 A BAIRRO CENTRO CIDADE: ALAGOINHAS - BA  
E-mail:  
RCOSTACONSULTORIAPUBLICA@GMAIL.COM



Sem Logon

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.390.971/0001-01  
Inscrição Municipal:  
Telefone: Inscrição Estadual:  
Nome/Razão Social:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Endereço:  
RUA LUIZ GONZAGA Nº S/Nº TERREDO BAIRRO: NOVO HORIZONTE CIDADE: CAPIM GROSSO - BA CEP: 44695000  
E-mail:  
lety\_freire@hotmail.com

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER PRINCIPALMENTE NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO (REFERÊNCIA MAIO)

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 6.600,00**

CNAE - 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
Item da Lista de Serviços - 17.03 - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 6.600,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 6.600,00	ALÍQUOTA: 4,26%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 281,16	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 6.318,84
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

## DADOS COMPLEMENTARES

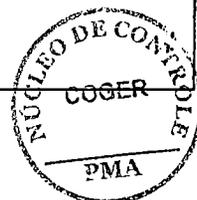
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

## OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa municipal	SIMPLES NACIONAL Sim ( 4,26% )	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO ALAGOINHAS - BA	LOCAL INCIDÊNCIA ALAGOINHAS - BA	ISS Retido Sim
-------------------------------	---	-----------------------------------	--	-------------------------------------	-------------------

### Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 4,26 %)
- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 11.390.971/0001-01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 201650  
Data da Competência: Junho/2016  
Data e Hora da Emissão: 01/06/2016 10:32:00  
Código Verificação: A0E4B90D0

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08.840.722/0001-66  
Inscrição Municipal: 928458  
Telefone: 7599969563..  
Nome/Razão Social: R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Endereço: RUA LAURO DE FREITAS N° 46 A BAIRRO CENTRO CIDADE: ALAGOINHAS - BA  
E-mail: RCOSTACONSULTORIAPUBLICA@GMAIL.COM



Sem Logon

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Inscrição Municipal:  
Telefone: Inscrição Estadual:  
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Endereço: PRC 09 DE MAIO N° S/N° BAIRRO: SEDE CIDADE: CAPIM GROSSO - BA CEP: 44695000  
E-mail: lety\_freire@hotmail.com

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO (REFERÊNCIA MAIO)

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 11.330,00**

CNAE - 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
Item da Lista de Serviços - 17.03 - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 11.330,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 11.330,00	ALÍQUOTA: 4,26%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 482,66	DESC. COND: R\$ 0,00
----------------------------------	----------------------------	--	--------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 10.847,34
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	---------------------------------

## DADOS COMPLEMENTARES

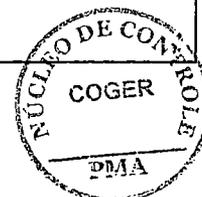
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

## OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa municipal	SIMPLES NACIONAL Sim ( 4,26% )	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO ALAGOINHAS - BA	LOCAL INCIDÊNCIA ALAGOINHAS - BA	ISS Retido Sim
-------------------------------	---	-----------------------------------	--	-------------------------------------	-------------------

## Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 4,26 %)  
- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 13.230.982/0001-50





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Ano: 1

Edição: 536

Páginas: 6

5 de julho de 2013

## Índice do diário

### Licitações

Pregão Presencial - Nº 043/2013

Convite - AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade - AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade - EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade - AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade - AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade - EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade - EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade - EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade - AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade - AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade - EXTRATO DE CONTRATO



## Licitações

### Pregão Presencial

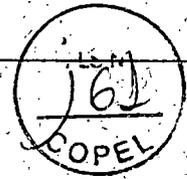
Nº 043/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/13

Torna público que às 09hs do dia 18/07/13, na sua Sede sita à Praça Juracy Magalhães, 126 - Centro. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de eventos para organização, em duas etapas, da formação de gestores e educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade, relativo ao convênio nº 701522/2011 FNDE, com apoio financeiro para implementação das ações educacionais constantes no PAR, para os municípios que integram o Polo de Senhor do Bonfim, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município, tipo menor preço global. Edital no endereço acima indicado ou [copel@pmsb.ba.gov.br](mailto:copel@pmsb.ba.gov.br). Fones (74)35418328.



# Convite



## AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 014/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295 /13

O Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, torna público que às 09:00 horas do dia 12/07/13, na sua Sede sita à Praça Juracy Magalhães 126 - Centro - Senhor do Bonfim/Ba, realizará a seguinte Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93, e usas alterações posteriormente introduzidas. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de manutenção e aquisição de peças e acessórios novos para veículos automotores, sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, tipo "menor preço item". O edital contendo as instruções e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações no horário das 08:00 as 13:00h, ou pelos telefones (74)-3541-8366/8328/8327, Fax: 3541-4513.

Senhor do Bonfim - Ba, em 05 de julho de 2013.

Taciane Granja Ribeiro  
Presidenta da Copel

# Inexigibilidade

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2013

PROCESSO Nº 1237/13

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei nº 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embaçado no Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, e, concordando com o opinativo da Copel, e parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoa jurídica com notória especialização para a realização de prestação de serviços técnicos jurídicos especializados com ênfase na execução dos programas governamentais, bem como os programas e ações elaborados pela secretaria municipal de ação e desenvolvimento social do município de senhor do Bonfim - Bahia, em favor da empresa "FUTURE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL LTDA - ME", no valor total estimado de R\$ 78.285,00 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais), no período de 06 (seis) meses, no Crédito da Despesas na unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Atividade: 2115 - MANUTENÇÃO DA SEMAS, Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 00, ora ratificado.

Senhor do Bonfim - BA, em 05 de julho de 2013.

Edivaldo Martins Correia  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 046/2013

Processo Administrativo nº 1237/13

Contrato Administrativo nº 576/2013

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Com Notória Especialização Para A Realização De Prestação De Serviços Técnicos Jurídicos Especializados Com Ênfase Na Execução Dos Programas Governamentais, Bem Como Os Programas E Ações Elaborados Pela Secretaria Municipal De Ação E Desenvolvimento Social Do Município De Senhor Do Bonfim - Bahia. Vigência do contrato 06 (seis) meses, com início em 01/07/2013 e término em 31/12/2013. Valor global estimado do contrato: R\$ 78.285,00 (Setenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais). Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2013.

Contratante: Município de Senhor do Bonfim. Contratada: "FUTURE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL LTDA - ME". Fundamento Legal: Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, da Lei nº 8.666/93.

Edivaldo Martins Correia, pela Contratante, e FUTURE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, pela Contratada.

Senhor do Bonfim-Ba, 04 de julho de 2013.



## AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei nº. 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, e, concordando com o opinativo da Copel, e parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação de Pessoa Jurídica com Notória Especialização para a realização de prestação de serviços técnicos jurídicos especializados com ênfase na execução dos programas governamentais, bem como os programas e ações elaborados pela secretaria municipal de saúde, fundo municipal de saúde, em favor da empresa "FUTURE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL LTDA - ME", no valor total estimado de R\$ 84.595,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos noventa e cinco reais), no período de 06 (seis) meses, no Crédito das Despesas na unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Saúde, Atividade: 10.302.049.2.100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços-Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 02, ora ratificado.

Senhor do Bonfim - BA, em 05 de julho de 2013.  
Edivaldo Martins Correia  
Prefeito Municipal



## AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2013-I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2013

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei nº. 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, e, concordando com o opinativo da Copel, e parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação de Pessoa Jurídica com Notória Especialização para a realização de prestação de serviços e assessoria em gestão pública na área de licitações e contratos públicos para a Secretaria de Educação, em favor da empresa "RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA", no valor total estimado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), no período de 06 (seis) meses, no Crédito das Despesas na unidade Orçamentária: Órgão 05. - Secretaria de Educação e Esporte, Atividade: 2.074 - Gestão da Secretaria de Educação e Esporte, Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços terceiros pessoa jurídica, fonte: 00, ora ratificado.

Senhor do Bonfim - BA, em 05 de julho de 2013.

Edivaldo Martins Correia  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 047/2013

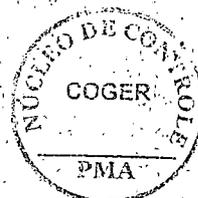
Processo Administrativo nº 1289/13

Contrato Administrativo nº 648/2013

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Notória Especialização para a realização de prestação de serviços e assessoria em gestão pública na área de licitações e contratos públicos para a Secretaria de Infraestrutura. Vigência do contrato 06 (seis) meses, com início em 01/07/2013 e término em 31/12/2013. Valor global estimado do contrato: **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**. Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2013. Contratante: Município de Senhor do Bonfim. Contratada: "RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA", CNPJ: Nº 08.840.722/0001-66. Fundamento Legal: Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, da Lei nº. 8.666/93.

Edivaldo Martins Correia, pela Contratante, e RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pela Contratada.

Senhor do Bonfim-Ba, 05 de julho de 2013.



## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 045/2013  
Processo Administrativo nº 1241/13  
Contrato Administrativo nº 588/2013

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Notória Especialização para a realização de prestação de serviços técnicos jurídicos especializados com ênfase na execução dos programas governamentais, bem como os programas e ações elaborados pela secretaria municipal de saúde, fundo municipal de saúde. Vigência do contrato 06 (seis) meses, com início em 01/07/2013 e término em 31/12/2013. Valor global estimado do contrato: R\$ 84.595,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos noventa e cinco reais). Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2013. Contratante: Município de Senhor do Bonfim. Contratada: "FUTURE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL LTDA - ME". Fundamento Legal: Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, da Lei nº. 8.666/93.  
Edivaldo Martins Correia, pela Contratante, e FUTURE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, pela Contratada.

Senhor do Bonfim-Ba, 05 de julho de 2013.



## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 044/2013  
Processo Administrativo nº 1288/13  
Contrato Administrativo nº 647/2013

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Notória Especialização para a realização de prestação de serviços e assessoria em gestão pública na área de licitações e contratos públicos para a Secretaria de Educação. Vigência do contrato 06 (seis) meses, com início em 01/07/2013 e término em 31/12/2013. Valor global estimado do contrato: **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2013. Contratante: Município de Senhor do Bonfim. Contratada: "**RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**", CNPJ: **Nº 08.840.722/0001-86**. Fundamento Legal: Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, da Lei nº. 8.666/93.

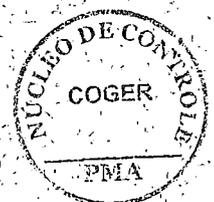
Edivaldo Martins Correia, pela Contratante, e RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pela Contratada.

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2013-I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2013

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei nº. 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, e concordando com o opinativo da Copel, e parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação de Pessoa Jurídica com Notória Especialização para a realização de prestação de serviços e assessoria em gestão pública na área de licitações e contratos públicos para a Secretaria de Infraestrutura, em favor da empresa "**RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**", no valor total estimado de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), no período de 06 (seis) meses, no Crédito das Despesas na unidade Orçamentária: 12 - Secretaria de Infraestrutura, Atividade: 2151 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura, Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 00, ora ratificado.

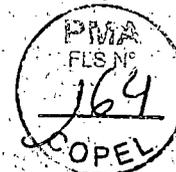
Senhor do Bonfim - BA, em 05 de julho de 2013.  
Edivaldo Martins Correia



## AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2013-I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2013

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei nº. 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, e, concordando com o opinativo da Copel, e parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação de Pessoa Jurídica com Notória Especialização para a realização de prestação de serviços e assessoria em gestão pública na área de licitações e contratos públicos para o fundo municipal de saúde, em favor da empresa "**RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**", no valor total estimado de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), no período de 06 (seis) meses, no Crédito das Despesas na unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Saúde; Atividade: 10.302.049.2.100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0102, ora ratificado.  
Senhor do Bonfim - BA, em 05 de julho de 2013.  
Edivaldo Martins Correia.



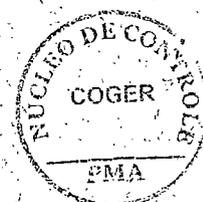
## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 043/2013  
Processo Administrativo nº 1208/13

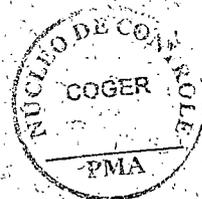
Contrato Administrativo nº 543/2013

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Notória Especialização para a realização de prestação de serviços e assessoria em gestão pública na área de licitações e contratos públicos para o fundo municipal de saúde. Vigência do contrato 06 (seis) meses, com início em 01/07/2013 e término em 31/12/2013. Valor global estimado do contrato: **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**. Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2013. Contratante: Município de Senhor do Bonfim. Contratada: "**RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**", CNPJ: Nº 08.840.722/0001-66. Fundamento Legal: Art.25, c/c o art.13, Inciso III do diploma legal, da Lei nº. 8.666/93.

Edivaldo Martins Correia, pela Contratante, e RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pela Contratada.  
Senhor do Bonfim-Ba, 05 de julho de 2013.



# Página em Branco





# Diário Oficial

Câmara Municipal de Alagoinhas

Vol. 5

Edição: 333

Páginas: 4

14 de janeiro de 2016

## Índice do diário

### Licitações

Inexigibilidade - Nº 001/2016

Inexigibilidade - Nº 002/2016

### Contas Públicas

● Contratos - CONTRATOS

Termo Aditivo - TERMOS ADITIVOS



## Licitações

### Inexigibilidade

#### Nº 001/2016

ATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ao quarto dia do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, por determinação do Excelentíssimo Senhor Roberto Torres de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas - Ba, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Inexigibilidade Nº 001/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. Valor Global: R\$ 204.000,00 - Dotação Orçamentária: 01 - 2001 - 3390.35.00. - Base Legal Art. 25 inciso, II c/c Art. 13 incisos II e III da Lei Federal 8.666/93. CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, em 04 de Janeiro de 2016.

#### Nº 002/2016

ATO DE PUBLICAÇÃO

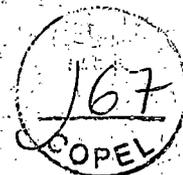
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ao quarto dia do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, por determinação do Excelentíssimo Senhor Roberto José Torres de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas - Ba, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Inexigibilidade Nº 002/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa em gestão pública, na área de licitações e contratos públicos. Contratada: RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. Valor Global: R\$ 108.000,00 - Dotação Orçamentária: 01 - 2001 - 3390.35.00. - Base Legal Art. 25 inciso II c/c Art. 13 incisos II e III da Lei Federal 8.666/93. CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, em 04 de Janeiro de 2016.



# Contas Públicas

## Termo Aditivo



### AD.CONT.Nº032/2015

#### EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2015

O Presidente da Municipal de Alagoinhas, no uso de suas atribuições, torna público o QUARTO aditamento ao Contrato nº 032/2015. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato. **Prazo:** 01/01/17 a 30/04/2017. **Contratado:** STARTNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA TDA -ME - CNPJ: 02.554.510/0001-36 **Fundamentação:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **Dotação:** 2001 - 33.30.39. Alagoinhas, em 30 de Dezembro de 2016. Roberto José Torres de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas - Ba.

### AD.CONT.Nº002/2016

#### EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2016

O Presidente da Municipal de Alagoinhas, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento ao Contrato nº 002/2016. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato. **Prazo:** 01/01/17 a 31/12/2017. **Contratado:** RCOSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ sob nº 08.840.722/0001-66. **Fundamentação:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **Dotação:** 2001 - 33.30.35. Alagoinhas, em 30 de Dezembro de 2016. Roberto José Torres de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas - Ba.

### 4ºAD.CONT.Nº026/2015

#### 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2015

O Presidente da Municipal de Alagoinhas, no uso de suas atribuições, torna público o quarto aditamento ao Contrato nº 026/2015. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2015. **Prazo:** 01/01/17 a 31/08/2017. **Contratado:** DINÂMICA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. CNPJ: 02.431.475/0001-68. **Fundamentação:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **Dotação:** 2001 - 33.30.39; Alagoinhas, em 30 de dezembro de 2016. Roberto José Torres de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas - Ba.

### AD.CONT.Nº001/2016

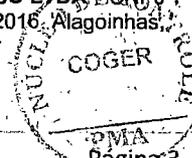
#### EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento ao Contrato nº 001/2016. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. **Prazo:** 12 meses. **Contratado:** PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - CNPJ: 00.404.016/0001-60. **Fundamentação:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **Dotação:** 2001 - 33.90.35.00. **Data da assinatura:** 30/12/2016. Alagoinhas, em 30 de dezembro de 2016. Roberto José Torres de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas - Ba.

### 2ºAD.CONT.Nº014/2016

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

O Presidente da Municipal de Alagoinhas, no uso de suas atribuições, torna público o segundo aditamento ao Contrato nº 014/2016. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato. **Prazo:** 01/01/17 a 30/09/2017. **Contratado:** TRADEKAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA E CNPJ sob nº 34.243.709/0001-30- **Fundamentação:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **Dotação:** 2001 33.90.39.00. **Data da assinatura:** 30/12/2016. Alagoinhas, em 30 de dezembro de 2016. Roberto José Torres de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas - Ba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REQUISIÇÃO

PROCESSO

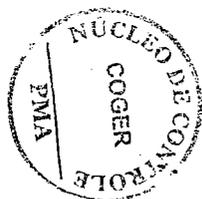
563/2017

SECRET/ORGÃO

SEMAD

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	R COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL
				VLR.UNIT	TOTAL						
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.										
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA.	MÊS	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00						
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA.	MÊS	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00						
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS ÁREAS EM LICITAÇÕES, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.	MÊS	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00						
<b>VALOR MENSAL</b>				R\$	27.900,00						
<b>VALOR APURADO (12 MESES)</b>				R\$	334.800,00						
<b>VALOR DO PROCESSO</b>				R\$	<b>334.800,00</b>						



Tiago Barros  
Compras Copel  
SEMAD

